



COMISSÃO ELEITORAL

Resolução nº 01/2023

Dispõe sobre a aprovação e divulgação do Calendário Eleitoral, para o pleito eleitoral referente ao biênio 2024/2025, que se realizará dia 25 de novembro de 2023.

A COMISSÃO ELEITORAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 55 do Estatuto do SINDIFISCAL;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas complementares visando a ordenar de forma satisfatória o processo eletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as normas previstas no Estatuto para a perfeita realização do pleito eleitoral, a ser realizado dia 25/11/2023, referente ao biênio 2024/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de conduzir os trabalhos de maneira organizada, transparente e em conformidade com os ditames legais;

RESOLVE:

Estabelecer o Calendário Eleitoral da eleição de renovação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do SINDIFISCAL que se realizará dia 25 de novembro de 2023.

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Eleitoral, conforme Anexo único a esta Resolução, visando o disciplinamento das eleições do SINDIFISCAL para o biênio 2024/2025.

Parágrafo 1º - Os prazos fixados no Calendário Eleitoral foram regulamentados, tendo como base para efeito de contagem a exclusão da data inicial e a inclusão da data de vencimento.

Parágrafo 2º - Para os prazos de impugnação contidos nos Artigos 60, "caput" e Art. 71, §1º, ambos do Estatuto Sindical, admite-se o recebimento no primeiro dia útil seguinte, quando os prazos finais fixados coincidirem em sábado, domingo ou feriado.

Art. 2º Os casos omissos a esta Resolução serão solucionados pela Comissão Eleitoral, em ato fundamentado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas - TO, 25 de outubro de 2023.

Maria Rejane Barros Brito
Presidente

Paulo Sergio da Silva
Secretario

Luiz Alberto Brasil de Carvalho
Secretario



COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO 01/2023

CALENDÁRIO ELEITORAL – BIÊNIO 2024/2025

Constituição da Comissão Eleitoral pela diretoria executiva	Até 31 de agosto de 2023	Artigo 33, inc. I, alínea “c” do Estatuto e Art. 54, “caput” do Estatuto
Convocação para eleições gerais	Até 25 de setembro de 2023	Artigo 53, §1º do Estatuto
Inscrições das chapas - Dir. Executiva e Registro individual para o Conselho Fiscal	Até 11 de outubro de 2023	Artigo 58 §1º do Estatuto.
Divulgação das chapas inscritas e candidatos ao Conselho	De 11 a 16 de outubro de 2023	Artigo 55, inciso IV do Estatuto.
Impugnações	Até 5 dias contados da publicação da chapa e candidaturas avulsas ao Conselho Fiscal	Artigo 60, “caput” do Estatuto
Eleições para biênio 2024/2025	Dia 25 de novembro de 2023	Artigo 52, inciso I do Estatuto.
Apuração dos votos	Até dia 27 de novembro de 2023	Artigo 67 do Estatuto.
Divulgação do resultado	Até dia 01 de dezembro de 2023	Art.71 “caput” do Estatuto
Impugnação ao resultado das eleições	48 horas após a divulgação do resultado das eleições.	Art.71, §1º do Estatuto
Julgamento das impugnações aos resultados das eleições	Até 05 dias após o recebimento das impugnações	Art.71, §2º do Estatuto
Proclamação dos Eleitos	Dia o dia 07 de dezembro de 2023	Art. 72 do Estatuto
Posse dos Eleitos	De 01 a 06 de Janeiro de 2024	Artigo 73 do Estatuto.